

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DE 15.03.2011

ITEM Nº 092

TC-000252/026/09

Prefeitura Municipal: Iacri.**Exercício:** 2009.**Prefeito(s):** Carlos Alberto Freire.**Advogado(s):** Edmir Gomes da Silva.**Acompanha(m):** TC-000252/126/09 e Expediente(s): TC-000122/001/10.**Auditada por:** UR-5 - DSF-I.**Auditoria atual:** UR-18 - DSF-II.

Aplicação no Ensino:	27,08%
Investimento no magistério com recursos do FUNDEB:	65,41%
Recursos do FUNDEB utilizados em 2009:	100,00%
Aplicação na Saúde:	20,65%
Superávit Orçamentário:	10,86% (R\$ 1.121.243,84)
Transferências para a Câmara:	4,46%
Precatórios:	Regular
Encargos sociais:	Regular
Despesas com Pessoal:	30,22%
Subsídios dos Agentes Políticos:	Regular

Senhor Presidente, Senhor Conselheiro

Em exame as contas anuais do exercício de 2009 da Prefeitura Municipal de IACRI, cuja fiscalização “in loco” esteve a cargo da Unidade Regional de Presidente Prudente.

Os pontos destacados e consolidados no relatório elaborado pela auditoria às fls.12/47 encontram-se reproduzidos na Conclusão:

Planejamento da Execução Física: O artigo 3º da LOA autoriza a abertura de créditos adicionais até o limite de 20% da receita estimada do orçamento acima da inflação estimada para o período.

Royalties: Inexistência de conta vinculada para os recursos de *Royalties*, ensejando o desvio de finalidade combatido no parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aplicação no Ensino: Existência de restos a pagar não pagos até 31.01.10.

Outros Aspectos do Financiamento da Educação Local: No plano de carreira e remuneração do magistério não há previsão do piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica; Os valores da remuneração estipulada para os auxiliares de desenvolvimento infantil - ADI, estão aquém do estipulado no artigo 2º da Lei Federal 11.738/08 (R\$ 950,00), tendo como valores iniciais o montante de R\$ 632,39.

Despesas com Saúde: Empenho de despesas com assistência social no setor da saúde.

Outras Despesas: Despesas com transmissão de dados ao sistema AUDESP.

Recursos Concedidos: Transferência de 11,9% da receita corrente líquida para entidades do terceiro setor.

Falhas de Instrução (Licitações): Fracionamento de licitação; Convites sem transparência.

Gerenciamento da Folha de Pagamento: Folha de pagamento depositada em bancos privados sem licitação e contratação para este fim.

Cargos em Comissão: Existência de diversos cargos em comissão sem as características constitucionais de direção, chefia e assessoramento.

Adicional de Nível Universitário: Pagamento de adicional de nível universitário para cargos que já exigem este nível de escolaridade.

Adicional de Insalubridade: Pagamento de adicional de insalubridade sem laudo técnico para seu embasamento; Pagamento deste adicional para funções que aparentemente não estão sujeitas à insalubridade.

Tesouraria: Parte das disponibilidades de caixa está depositada em banco não oficiais, contrariando o comando estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 164 da Constituição Federal.

Atendimento à Lei Orgânica Instruções e Recomendações do TCESP: Desatendimento ao § 2º das Instruções 02/2008; Remessa extemporânea de informações e documentos ao Sistema AUDESP; Não foram cumpridas várias recomendações desta Corte de Contas relativas aos exercícios de 2006 e 2007.

Sistema AUDESP: Algumas das informações apuradas nas peças contábeis do órgão estavam divergentes do que foi informado no sistema AUDESP.

Quanto ao Resultado da Execução Orçamentária, a auditoria apurou a seguinte situação:

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	10.873.123,00	10.915.105,64	0,39%	105,68%
Receitas de Capital	370.257,00	949.999,90	156,58%	9,20%
Deduções da Receita	1.643.380,00	1.536.493,46	-6,50%	14,88%
Subtotal das Receitas	9.600.000,00	10.328.612,08		
Op. de Crédito - Refinanciamento				
Outros Ajustes				
Total das Receitas	9.600.000,00	10.328.612,08		100,00%
Excesso de Arrecadação		728.612,08	7,59%	7,05%
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	9.240.750,60	8.556.749,52	-7,40%	92,93%
Despesas de Capital	883.574,60	650.618,72	-26,37%	7,07%
Reserva de Contingência	-			
Despesas Intraorçamentárias				
Outros Ajustes				
Subtotal das Despesas	10.124.325,20	9.207.368,24		
Amort. da Dívida - Refinanciamento				
Total das Despesas	10.124.325,20	9.207.368,24		100,00%
Economia Orçamentária		916.956,96	-9,06%	9,96%
Resultado Ex. Orçamentária:	Superávit	1.121.243,84		10,86%

Os repasses à Câmara foram efetuados nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, conforme quadro abaixo:

Valor utilizado pela Câmara (repassa menos devolução)		373.389,63
Despesas com inativos		
Subtotal		373.389,63
Receita Tributária ampliada do exercício anterior:	2008	8.377.270,85
Percentual resultante		4,46%

Os gastos com pessoal atingiram percentual abaixo do limite 54% da Receita Corrente Líquida, imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal :

Ex.	RCL	Pessoal e Reflexos	% RCL	Inativos	% RCL
2004	5.707.224,69	2.020.591,34	35,40%	117.323,19	2,06%
2005	6.559.353,45	2.049.812,33	31,25%	100.319,96	1,53%
2006	7.510.737,83	2.161.008,63	28,77%	108.583,12	1,45%
2007	8.133.788,23	2.236.200,90	27,49%	176.999,35	2,18%
2008	10.221.889,93	2.623.465,24	25,67%	152.186,84	1,49%
2009	10.474.289,69	3.165.315,39	30,22%	169.832,83	1,62%

A auditoria anota que a Prefeitura Municipal de Iacri recebeu mapas de precatórios/requisitórios para inclusão no orçamento de 2009, verificando o cumprimento da posição jurisprudencial desta Corte sobre o tema:

Exercícios	2008	2009		
Receita Corrente Líquida	10.221.889,93	10.474.289,69	Valores	% RCL
Saldo anterior de precatórios:				
Mapas / Ofícios apresentados em 2008		43.401,74		
Requisitórios de baixa monta incidentes em 2009				
10% advindo do saldo anterior		-		
Valor mínimo que deveria ser pago em		43.401,74		
Valor efetivamente pago (precatórios/requisitórios) em		43.401,74		
Houve pagamento do valor mínimo de débitos judiciais		-		
Saldo de precatórios para o exercício seguinte				

As despesas com a área da Saúde apresentaram a seguinte posição:

	Saúde	
Receitas de impostos*	8.173.549,14	
Despesas empenhadas - Total	2.536.053,85	
Recursos adicionais E rendimentos financeiros	889.290,96	
Outros ajustes da fiscalização	29.367,10	
Restos a Pagar não pagos até 31.01.2010		
Valor e percentual aplicado em ações e serviços	1.617.395,79	19,79%

Após as corretas glosas efetuadas pelo órgão de instrução, constatou-se que o Executivo atingiu o índice de aplicação no Ensino Geral e, na valorização do magistério foram investidos os recursos advindos do FUNDEB em percentual acima de 60%, conforme disposto no artigo 60, XII, do ADCT. Apurou-se ainda que 100% dos recursos do FUNDEB foram utilizados conforme disciplina o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07, conforme quadro a seguir:

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			
Receitas	8.198.919,42		
Ajustes da fiscalização			
Total de Receitas de Impostos - T.R.I.	8.198.919,42		
FUNDEB - RECEITAS			
Retenções	1.536.493,46		
Transferências recebidas	366.908,50		
Receitas de aplicações financeiras	349,06		
Ajustes da fiscalização			
Total de Receitas do FUNDEB - T.R.F.	367.257,56		
FUNDEB - DESPESAS		T.R.F.	
Despesas com Magistério (mínimo 60%)	240.241,11	65,41%	
Demais Despesas (máximo 40%)	127.616,53	34,75%	
Total contabilizado (mínimo 95%)	367.857,64	100,16%	
Outros ajustes da Fiscalização. Magistério (60%)			
Outros ajustes da Fiscalização. Demais Despesas (40%)	- 600,08	0,16%	
Despesas com Magistério Ajustadas (mínimo 60%)	240.241,11	65,41%	
Demais Despesas Ajustadas (máximo 40%)	127.016,45	34,59%	
Total Ajustado pela Fiscalização	367.257,56	100,00%	
Saldo FUNDEB: 31.12		Aplicado 1º trim/2010	
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO			
Educação Básica (exceto FUNDEB)	965.256,76	11,77%	
Retenções ao FUNDEB consideradas	1.536.493,46	18,74%	
O FUNDEB retido foi todo aplicado no exercício			
Recursos adicionais	- 271.858,12	-3,32%	
Outros ajustes da Fiscalização. Recursos Próprios/FUNDEB			
Aplicação até 31.12.2009 (artigo 212, CF)	2.229.892,10	27,20%	
Saldo retorno FUNDEB (Retenções) utilizado até 31.03.2010*			
Restos a Pagar não Pagos até 31.01.2010	- 9.657,03	-0,12%	
Aplicação Final na Educação Básica	2.220.235,07	27,08%	

O processo acessório TC-0252/126/09 (Acompanhamento da Gestão Fiscal) subsidiou os trabalhos da fiscalização e também o seguinte Expediente:

TC-122/001/10: O Chefe da Divisão de Convênios de São Paulo do Ministério da Saúde informa a ocorrência de falha no processo licitatório do convênio nº 932/05, celebrado entre a FNS/MS e a Prefeitura Municipal de Iacri. Segundo a auditoria, este convênio perdurou de maio de 2005 a maio de 2006, informando que a conclusão do relatório de sindicância interna foi pela devolução, com correção, dos valores pagos a maior que o estimado na compra de equipamentos (R\$ 2.313,00), do valor de R\$ 128,61 referente correção do valor do saldo do convênio retirado da conta respectiva e devolvido quase oito meses depois e também da quantia de R\$ 2.010,00 referente à aquisição de equipamentos em quantidade menor. Informa que foram tomadas providências para que, doravante, fossem realizadas as licitações nos moldes estabelecidos pelo Decreto Federal nº 5504/05 e que já providenciou o recolhimento dos valores constantes nas recomendações do Parecer 396 do Ministério da Saúde, conforme cópias juntadas às fls. 496/499 do anexo III, nos valores de R\$ 130,84 e R\$ 6.564,31. Assim, a auditoria atesta que as falhas foram sanadas, o dinheiro devolvido e, conforme relatório do Ministério da Saúde, não houve prejuízo ao erário, estando regularizada a situação.

O responsável foi regularmente notificado para que apresentasse suas justificativas, tendo encaminhado os esclarecimentos e documentos juntados às fls.57/244.

Dentre eles, contesta a ocorrência de falhas no item Planejamento da Gestão Pública, afirmando que a abertura de créditos adicionais obedeceu aos critérios estabelecidos na LDO e Lei Orçamentária Anual.

No tocante à Transferecia de recursos ao terceiro setor, diz que se fossem excluídos os valores repassados pela União que serviram para custeio de despesas com o desenvolvimento do Programa Saúde da Família, e do Programa de Idosos, o repasse equivaleria à 7,59% da Receita Corrente Líquida.

Contesta as exclusões feitas pela auditoria para verificação do cumprimento das despesas com ensino e educação, asseverando que ainda assim os percentuais obrigatórios de aplicação ficaram acima do mínimo legal, o que não implicou em descumprimento da Constituição Federal.

Sobre o gerenciamento da folha de pagamento, informa que já realizou a licitação para contratação de uma instituição financeira, tendo ocorrido ao certame o banco Bradesco, único possuidor de agência naquele Município.

Defende ainda que os cargos de provimento em comissão possuem natureza direção e assessoria, conforme norma disposta pelo art.37, V. da Constituição Federal. Diz que seguindo recomendações publicadas por esta e.

Corte de novembro de 2010 (TC-1787/026/08 contas de 2008), serão extintos os poucos cargos nessas condições.

Anuncia que as gratificações concedidas também foram revistas, sendo o adicional de insalubridade oferecido por analogia nos termos da Lei Municipal de Bastos, enquanto o projeto feito pelo perito contratado não estava completo. Além disso, informa que a Lei Municipal nº 26/10 extinguiu a gratificação de adicional de nível universitário.

Sustenta que o município possui apenas uma agência do Banco Bradesco, mantendo ali contas para melhor atender aos munícipes no recolhimento dos tributos municipais.

Assevera que regularizará as falhas formais verificadas nos itens Licitações, pleiteando, ao final, o acolhimento dos argumentos oferecidos para o fim de ser considerada regular a apresentação das contas do exercício de 2009.

Frente ao atendimento dos limites e índices legais e a defesa apresentada pela origem, as Assessorias Técnicas, sob o prisma jurídico e econômico, e Chefia de ATJ concluem pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas (fls.245/251).

GCFJB-23

É o relatório.

VOTO

Verifico que a Administração Municipal de Iacri atendeu plenamente aos ditames constitucionais e legais relativos aos aspectos de fundamental relevância no contexto das contas.

A gestão em apreço revelou a estrita obediência aos mandamentos legais relativos aos índices de Aplicação no Ensino Fundamental, Gastos com Pessoal e Despesas com Saúde.

No que diz respeito aos aspectos econômicos, o balanço da execução orçamentária evidenciou superávit significativo da ordem de 10,86%. Os resultados econômico, patrimonial e financeiro também foram positivos¹ e todos superiores aos valores obtidos no exercício anterior. Os níveis de endividamento se encontram em patamares aceitáveis, havendo aumento da receita corrente líquida em comparação ao saldo verificado no exercício anterior.

A remuneração dos agentes políticos ocorreu no limite da Lei de fixação; bem assim, os encargos sociais foram recolhidos regularmente.

A Prefeitura efetuou os repasses ao Legislativo em conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal, bem como promoveu a aplicação dos recursos advindos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE de acordo com a Lei Federal nº 10.336/01 e com multas de trânsito conforme disposições do artigo 320, do Código de Trânsito Brasileiro.

Houve a liquidação da décima parte do saldo de precatórios de exercícios anteriores e dos requisitórios de baixa monta incidentes em 2.009, destacando-se a inexistência de valores relativos ao mapa orçamentário do Poder Judiciário, encaminhado em 2.008.

As justificativas da origem em relação às falhas apontadas nos itens planejamento e execução física, royalties, outras despesas, licitações podem ser aceitas; além disso, foram anunciadas medidas regularizadoras em face dos pontos indicados nos itens Gerenciamento da Folha de Pagamento, Cargos em Comissão e Tesouraria, providências que deverão ser verificadas pela auditoria na próxima inspeção ao município.

Nessas circunstâncias, voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Iacri, exercício de 2009, excetuando-se os atos porventura pendentes de julgamento neste E.Tribunal.

Resultados	2008	2009	%
Financeiro	(225.309,51)	1.032.837,77	558,41%
Econômico	173.706,16	1.365.717,07	686,22%
¹ Patrimonial	3.004.683,47	4.370.400,54	45,45%

Determino, à margem do parecer, expeça-se ofício ao Executivo com recomendações para que atenda as regras próprias de gastos nos setores de educação e saúde; observe fiel cumprimento da Lei 8666/93 com relação às formalidades próprias das licitações, contratos, despesas incidentes em certame; promova levantamento das reais necessidades do Município para a nomeação de servidores em comissão, assim como, se as funções desempenhadas têm enquadramento no preceito constitucional; mantenha as disponibilidades financeiras em bancos oficiais e rigidez sobre o setor; atenda aos preceitos da Lei Fiscal; observe as Instruções desta E.Corte, sobretudo em relação ao Programa AUDESP.

Determino o arquivamento do TC-122/001/10, tendo em vista que o assunto nele tratado serviu de subsídio ao exame das contas, abordados em itens específicos do relatório de auditoria.

Determino à auditoria responsável que observe o cumprimento das correções noticiadas.